

Manifestações do Mundo Vuca no contexto pandêmico e as consequências físicas e mentais em teletrabalhadores do setor privado

Jane Lúcia Wilhelm Berwanger   ¹

Faculdade CERS, Recife/PE, Brasil
E-mail: janeberwanger@cers.com.br

Oton Albuquerque de Vasconcelos Filho   ²

Faculdade CERS, Recife/PE, Brasil
E-mail: otonvasconcelosfilho@cers.com.br

Lahys de Lima Camelo   ³

Faculdade CERS, Recife/PE, Brasil
E-mail: lahysdelimacamel@gmail.com

Resumo: O presente artigo objetiva analisar de que maneira o adoecimento de teletrabalhadores do setor privado durante a pandemia de Covid-19 se relaciona com aspectos característicos do Mundo VUCA. A partir de discussões que apontam a volatilidade, a incerteza, a complexidade e a ambiguidade como características da pós-modernidade, procura lançar um olhar crítico sobre a expansão do teletrabalho enquanto modalidade laboral, em especial durante o período pandêmico. O conteúdo dados coletados, de natureza bibliográfica, foram analisados qualitativamente e sistematizados em torno de duas categorias centrais às reflexões propostas: aspectos econômicos, sendo aqueles relacionados aos efeitos diretos e indiretos da pandemia na economia global; e aspectos socioculturais e pessoais, vinculada aos efeitos não- econômicos, mas que aprofundaram as características do Mundo VUCA no contexto do teletrabalho. Os resultados alcançados apontam para a necessidade de se pensar estratégias de cuidado físico e mental dos teletrabalhadores e situam a importância dos profissionais do Direito na garantia dos direitos da categoria, bem como na minimização dos riscos de adoecimento.

¹ Pós-doutoranda pelo POSCHR - Observatório de Direitos Humanos para os Países de Língua Oficial Portuguesa, Coimbra, Portugal. Doutora em Direito Previdenciário pela PUC-SP (2013). Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (2005). Graduada em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (1998). Presidente (2012 a 2018) e atual Diretora Científica do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP). Advogada. Professora do Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Direito da Faculdade CERS. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1036-4209>. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0639219966970906>. E-mail: janeberwanger@cers.com.br

² Doutor e Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco. Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Olinda (AESO). Professor do Corpo Permanente do Programa de Mestrado em Gestão Local e Desenvolvimento Sustentável da UPE. Professor do Curso de Direito do Campus Benfica/FCAP. Professor do Corpo Permanente do Mestrado Profissional em Direito, Mercado, Compliance e Segurança Humana da Faculdade CERS. Advogado. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9389896835316686>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5043-286X>. E-mail: otonvasconcelosfilho@cers.com.br

³ Mestranda em Direito, Mercado, Compliance e Segurança Humana - Faculdade do Complexo de Ensino Renato Saraiva (Faculdade CERS). Especialista em Direito Processual Civil - Faculdade de Direito Professor Damásio de Jesus. Bacharela em Direito - Centro Universitário Tabosa de Almeida. Integrante do Grupo de Pesquisa Direito e os Conflitos Oriundos da Pós-Modernidade (UPE/CNPq). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2409760205701850>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-3096-171X>. E-mail: lahysdelimacamel@gmail.com

Palavras-chave: Mundo VUCA, setor privado, Covid-19, adoecimento do teletrabalhador.

Manifestations of the vuca world in the pandemic context and the physical and mental consequences in private sector teleworkers

Abstract: This article aims to analyze how the illness of teleworkers in the private sector during the Covid-19 pandemic relates to characteristic aspects of the VUCA World. Based on discussions that point to volatility, uncertainty, complexity and ambiguity as characteristics of postmodernity, it seeks to cast a critical eye on the expansion of telework as a labor modality, especially during the pandemic period. The collected data, of bibliographical nature, were qualitatively analyzed and systematized around two categories central to the proposed reflections: economic aspects, being those related to the direct and indirect effects of the pandemic on the global economy; and sociocultural and personal aspects, linked to non-economic effects, but that deepened the characteristics of the VUCA World in the context of telework. The results achieved point to the need to think about strategies for physical and mental care of teleworkers and situate the importance of legal professionals in guaranteeing the rights of the category, as well as minimizing the risks of illness.

Keyword: VUCA World, private sector, Covid-19, teleworker illness.

1. INTRODUÇÃO

A globalização, fenômeno característico da pós-modernidade, produziu efeitos não apenas nas relações comerciais, mas passou a atravessar todas as formas de relação travadas no âmbito societal. O aumento da dependência tecnológica para a realização das atividades cotidianas, o imediatismo das informações e a hiperconexão dos cidadãos são manifestações crescentes desse atravessamento.

O Mundo VUCA, acrônimo que significa volatilidade, incerteza, complexidade e ambiguidade, criado pela comunidade de inteligência do exército dos Estados Unidos no início dos anos 90, pode ser utilizado para expressar a complexidade da sociedade contemporânea, marcada por mudanças muito rápidas e imprevisíveis em várias instâncias da vida.

No que tange às relações comerciais, esta fase de informatização da sociedade está revolucionando os meios e formas de se gerir e produzir riquezas, fazendo surgir novos tipos de negócios, novas profissões, como também propiciando transformações nas formas laborais que já existiam. Neste turbilhão de novidades, tem-se a crescente expansão da prestação de serviços pelos trabalhadores na modalidade de teletrabalho, no qual o empregado presta seus serviços em local diferente do espaço físico da empresa ao qual é vinculado.

Com a chegada da pandemia de Covid-19, referida modalidade laboral se impôs às empresas. Muitas delas, que até então não cogitavam essa possibilidade como prática intensiva, passaram a depender exclusivamente do trabalho remoto. A hiperconectividade e a facilidade de acesso aos recursos tecnológicos necessários para o desempenho dos serviços se tornou cenário propício para

uma crescente política de metas, realidade que leva a questionamentos quanto aos efeitos na saúde dos teletrabalhadores. O objetivo do presente estudo é analisar de que maneira o adoecimento de teletrabalhadores do setor privado durante a pandemia de Covid-19 se relaciona com aspectos característicos do Mundo VUCA. Como forma de alcançar o objetivo proposto, a discussão será pautada pelos seguintes objetivos específicos: discutir o Mundo VUCA enquanto característica da pós-modernidade globalizada; compreender aspectos do Mundo VUCA no setor corporativista privado e os reflexos na saúde do teletrabalhador; e refletir sobre as transformações ocasionadas no setor corporativista privado pelo cenário pandêmico.

No que tange aos aspectos metodológicos, o método utilizado no presente trabalho foi o dialético, visto que considerou a busca dos nexos constitutivos da realidade, captando contradições acerca do objeto ao longo do tempo e como isso impacta no processo investigativo e culmina no que se observa na realidade (LAKATOS, MARCONI, 2019). A abordagem escolhida foi a qualitativa, através da qual realizou-se a análise dos aspectos substanciais do material escolhido, não havendo interesse em produção de dados numéricos (CRESWELL, 2010). Esta pesquisa se classifica como bibliográfica-exploratória, uma vez que visou realizar uma primeira análise a respeito dos fenômenos envolvidos, através da articulação de perspectivas teóricas desenvolvidas no âmbito do estudo.

Os dados coletados foram analisados a partir da técnica de análise de conteúdo, desenvolvida por Bardin (2011), mediante sistematização das informações nas seguintes categorias: *aspectos econômicos*, formada pelas unidades de registro *instantaneidade do cenário modificador*, *desestabilização dos índices de natureza econômica* e *conflitos entre os espaços públicos e privados*; e *aspectos socioculturais e pessoais*, cujas unidades de registro foram nomeadas de *reajustamento das relações sociais*, *hiperconectividade* e *acesso constante ao conteúdo midiático e contato próximo com experiências desestabilizadoras*.

Este artigo se justifica porque busca contribuir para que as partes envolvidas em relações trabalhistas compreendam a dimensão do Mundo VUCA e os seus efeitos. No que tange às contribuições acadêmicas, parte da inexistência de trabalhos que reflitam, de maneira articulada, os aspectos relacionados ao Mundo VUCA e ao adoecimento do teletrabalhador, em especial no contexto pandêmico.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O mundo VUCA e a pós-modernidade

Para compreender o Mundo VUCA é necessário tecer breves considerações sobre as profundas transformações sociais que o mundo vem passando nas últimas décadas, as quais têm sido objeto de investigação de intelectuais de várias áreas, principalmente da Sociologia e da Filosofia. Essas investigações têm possibilitado a apreensão cada vez mais acurada da realidade característica do novo milênio.

Por conta de interesses e formação intelectual variados, autores dão diferentes nomes de batismo a esse mesmo conjunto de transformações, tais como: revolução das tecnologias de

informação (CASTELLS, 2000), pós-modernidade ou pós-modernismo (JAMESON, 1991) e modernidade líquida (BAUMAN, 2014). Neste trabalho, será utilizada a expressão pós-modernidade.

O período pós-moderno, diferentemente da modernidade – onde prevalecia a ordem, o progresso, a verdade, a razão, a objetividade, as teorias universalistas, as fronteiras, as barreiras, as instituições sólidas –, é caracterizado pela globalização, pelas comunicações eletrônicas, pela relativização, pelo curto prazo, pelo imediatismo, pela imprevisibilidade, pelo consumo etc.

Tais características ensejam uma certa liquidez cultural e social, uma vez que nada é feito para durar. O termo líquido procura suscitar as condições voláteis e instáveis que caracterizam as relações pós-modernas, uma vez que fluidos não são estáticos e imóveis (MACHADO, 2020). Segundo Bauman (2014) vivemos em tempos líquidos, nos quais as relações, os trabalhos, as organizações são líquidas e necessitam de políticas de desenvolvimento adequadas.

Dentre os aspectos que caracterizam a pós-modernidade, destaca-se o notável desenvolvimento tecnológico, iniciado com a implementação da Tecnologia da Informação (TI) nas fábricas durante a terceira fase da Revolução Industrial e aprofundado, enquanto Indústria 4.0, em sua quarta fase. Os conceitos de robótica, de realidade virtual, de internet das coisas servem para dar nome à junção do saber físico e mental (MELLO *et al.* 2020), vivenciada após esses processos. A internet se estabelece como ferramenta imprescindível ao caminhar da própria sociedade, estando imbricada em todos os setores, acompanhando o indivíduo e as organizações produtivas continuamente.

O desenvolvimento tecnológico impulsionou o advento do fenômeno da globalização, outra característica marcante da pós-modernidade. Gimenez *et al.* (2017) descrevem o contexto globalizado a partir da existência de uma cultura de massa, produzida pela ampla circulação de bens de consumo, híbrida quanto à cultura e aos costumes em razão da dissolução dos limites de tempo e de espaço.

Com base nesses aspectos surge o conceito de Mundo VUCA. Criado pelo exército americano, se refere aos eixos da volatilidade (*volatility*), da incerteza (*uncertainty*), da complexidade (*complexity*) e da ambiguidade (*ambiguity*). A referida sigla foi utilizada inicialmente pelos militares, no final da década de 90, para definir um ambiente agressivo e desafiador. Atualmente, é utilizada para indicar características semelhantes percebidas nas relações sociais (TRIGO, 2020).

A volatilidade pode ser entendida como a velocidade das mudanças no mundo. A incerteza diz respeito à falta de previsibilidade dos resultados e das ações futuras. A complexidade revela a conectividade e interdependência das relações e a ambiguidade importa na possibilidade de interpretação dúbia e falta de clareza quanto aos fenômenos (LEITE *et al.* 2022).

Esse mundo volátil, incerto, complexo e ambíguo está presente em todas as áreas da vida, inclusive no âmbito laboral. Desafios importantes são impostos às organizações empresariais, por cobrar decisões rápidas, eficazes e capazes de se adaptarem às constantes mudanças do mercado, com fim de sobreviverem, levando em conta todos os seus recursos, sejam humanos, físicos e digitais.

2.2 A presença da tecnologia nas modalidades laborais: reflexões sobre o teletrabalho

As experiências atuais revelam novas formas de interação entre as pessoas e de consumo. Com o advento de outras modalidades de empregos, a utilização de recursos da inteligência artificial como substituição à mão-de-obra humana se mostra cada vez mais comum (ROCHA, LIMA, WALDMAN, 2020). As transformações são profundas no ambiente laboral e o foco do consumo atualmente acontece no setor de serviços, com base no uso do trabalho intelectual em detrimento do trabalho físico. Pode-se ressaltar a terceirização, o trabalho intermitente e o teletrabalho como modalidades laborais de destaque nesta atual fase da conhecida Revolução 4.0⁴.

No presente estudo, enfoca-se o teletrabalho⁵, “novo modelo de prestação de trabalho atípico, a distância, descentralizado, externalizado e flexível, com o uso de instrumentos da telemática” (CALVO, 2020, p. 42). Essa modalidade laboral é atípica por não ser a primeira forma de trabalho, visto que somente surgiu com o desenvolvimento da tecnologia na área de informática e comunicação; à distância, porque é executada fora das dependências da empresa, geralmente na residência do colaborador; descentralizada, cujo controle sobre as atividades do trabalhador é realizado de forma indireta, através de recursos informáticos e audiovisuais; flexível não limitado a um horário de trabalho rígido; e externalizado, porque desconhece fronteiras físicas na prestação do serviço e o ambiente do trabalho passa a ser todo qualquer lugar onde o trabalhador possa se conectar (ROCHA, LIMA, WALDMAN, 2020).

A modalidade de teletrabalho configura-se quando o método de serviço utilizado pelo empregador e empregado é de mecanismos digitais (softwares), eletrônicos (computadores) e de comunicação (como smartphones, telefone, fax, Skype, laptop...) (BALD; TESSMANN, 2016, p. 153).

No direito brasileiro, o conceito de teletrabalho somente foi positivado por ocasião da Lei nº 13.467/2017, que inseriu no artigo 75 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) as alíneas “a” a “e”. No *caput* do referido artigo descreve-se que o teletrabalho consiste na “prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam com o trabalho externo” (BRASIL, 1943, p. 11). Esse marco regulatório estabeleceu um avanço legislativo, embora não se verifique proteção específica destinada a tais trabalhadores, a exemplar presunção de inexistência de submissão dos teletrabalhadores a controle de jornada, em conformidade com disposto no artigo 62, inciso III da mesma Consolidação⁶.

As modificações trazidas pela reforma trabalhista de 2017 já havia previsto algumas

4 De acordo com Antunes (2020), consiste em proposta que nasceu na Alemanha em 2011, a fim de gerar um novo e profundo salto tecnológico no mundo produtivo (sentido amplo), estruturada a partir das tecnologias de informação e comunicação. Segundo o autor, sua expansão implicará na ampliação dos processos produtivos ainda mais automatizados e robotizados em toda a cadeia de valor, de forma que a logística empresarial será toda controlada digitalmente.

5 Em concordância com Sobrat (2020), é oportuno destacar que home office e teletrabalho não possuem o mesmo significado. O primeiro é espécie do qual o segundo é gênero. Ou seja, o home office é uma modalidade do teletrabalho, ocasião em que o trabalhador desempenha sua atividade laboral diretamente de sua residência.

6 “Não são abrangidos pelo regime previsto neste capítulo: [...] III - os empregados em regime de teletrabalho” (BRASIL, 1943, 10).

disposições aplicáveis ao regime de teletrabalho, como a alteração promovida no parágrafo único do artigo 6º da CLT, passando a equiparar a subordinação direta àquela decorrente do controle à distância. No entanto, não se mostraram suficientes para garantir a segurança necessária ao teletrabalhador. Como forma de tentar suprir minimamente esse vácuo legislativo, foi editada a Medida Provisória nº 1.108/2022, convertida na Lei nº 14.442/2022, que promoveu algumas alterações consideráveis.

Em primeiro lugar, a referida Lei alterou o próprio conceito de teletrabalho previsto no art. 75-B da CLT, excluindo o termo preponderantemente e passou a admitir o comparecimento, sobretudo habitual, do empregado às dependências da empresa, sem que isso desnature o regime de teletrabalho ou trabalho remoto (BRASIL, 2022).

Em segundo lugar, trouxe a previsão de controle de jornada do teletrabalhador, além do pagamento de horas extras, caso seja ultrapassada a jornada regular. Entretanto, excluiu do controle de jornada a prestação de serviço por produção ou tarefa, já que, nesse caso, o teletrabalhador tem a liberdade de laborar no horário que desejar (BRASIL, 2022).

Em terceiro lugar, passou a prever prioridade de vagas de teletrabalho ou trabalho remoto para os trabalhadores com deficiência ou com filhos de até quatro anos de idade, sendo obrigação do empregador viabilizar tal garantia (BRASIL, 2022). Isso indica que as empresas podem e devem, por responsabilidade social e pelos objetivos de cultura organizacional, investir em medidas capazes de diminuir os efeitos negativos do teletrabalho na vida dos seus empregados, em especial no que tange ao adoecimento físico e mental.

Os estudos apontam o quanto é importante, para uma organização equilibrada, valorar o tema de felicidade no trabalho, pois quando este é conseguido pelos trabalhadores são gerados benefícios para a empresa, tais como: um ambiente mais saudável, que revela tranquilidade e motivação; uma maior produtividade e qualidade de atividades; a redução do absenteísmo do trabalho por doenças físicas e mentais; uma menor rotatividade dos trabalhadores; a redução de gastos e uma maior lucratividade; e a confiabilidade, que leva a um melhor desenvolvimento estratégico, com maior competitividade (LEITE *et al.* 2022).

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Nesta seção, será feita a análise do material teórico selecionado, com vistas a alcançar o objetivo pretendido. O desenvolvimento das reflexões seguirá as categorias de análise previamente definidas, na busca por contemplar os *aspectos econômicos* e os *aspectos socioculturais e pessoais* relacionados ao contexto pandêmico e que indicam o adoecimento dos teletrabalhadores. Durante a análise, será feita a articulação dos resultados alcançados com os aspectos teóricos já discutidos a respeito do Mundo VUCA como expressão da pós-modernidade.

3.1 Aspectos econômicos

Em março de 2020, fomos surpreendidos por um inimigo invisível a olho nu, o coronavírus SARS-CoV-2. Supostamente surgido no território chinês no final de 2019, o vírus rapidamente se

espalhou por todos os continentes, levando a Organização Mundial da Saúde (OMS), em pouco tempo, a reconhecer que se tratava de uma pandemia. O coronavírus se tornou responsável pelo crescimento exponencial de casos de infecções respiratórias agudas, nomeadas clinicamente de Covid-19.

O contexto pandêmico levou à imposição de medidas de contenção, como o isolamento social e a quarentena obrigatórias, no claro intuito de evitar a disseminação do coronavírus e proteger a saúde da coletividade. Tais medidas causaram grandes impactos nas relações de trabalho, principalmente subordinado, com o fechamento temporário de inúmeras atividades. Para manterem-se em funcionamento, as empresas se viram obrigadas a aderir, de maneira imediata, a meios alternativos, tendo a grande maioria optado pela migração do trabalho presencial para o remoto, através do qual os colaboradores passaram a laborar de suas residências (*home office*).

Conforme visto, os termos *home office* e teletrabalho são conceituados de maneira distinta (SOBRAT, 2020), não se confundindo teoricamente. No entanto, durante o ciclo pandêmico, a fusão entre os dois institutos foi potencializada, vez que a conjuntura impôs ao teletrabalhador desempenhar suas funções exclusivamente em seu domicílio (COSTA, 2020).

Antes do advento da pandemia de Covid-19, aproximadamente 7,9% dos trabalhadores do mundo laboravam em suas residências, o equivalente a 260 milhões de pessoas (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2021). No decorrer da pandemia, o regime de teletrabalho se intensificou em escala mundial.

Empresas adeptas ao teletrabalho, antes da pandemia ou não, precisaram se reorganizar rapidamente, tornando viável a execução das atividades laborais dos seus empregados por meio das Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs, incorrendo num *boom* do teletrabalho (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2020).

Diante desta nova realidade, algumas questões podem ser levantadas no sentido de analisar os benefícios e as desvantagens para o teletrabalhador. Questiona-se, frente ao processo de transformação profunda, como o ser humano passa a ser considerado, como ficam as relações sociais e familiares mantidas pela pessoa que se encontra por trás dos recursos tecnológicos.

Algumas vantagens podem ser enxergadas, como a extinção do demorado deslocamento dos trabalhadores em grandes centros urbanos aos seus locais de trabalho, geralmente causadores de cansaço ao trabalhador; bem como uma melhor administração do tempo para cumprimento das tarefas (FERRACIOLI; FERRACIOLI, 2020).

No entanto, não havendo a necessidade do teletrabalhador comparecer ao local físico de trabalho, como deve ser feito o controle de sua jornada? Em sendo possível a execução do trabalho em todos os locais e momentos, bastando ao empregado estar conectado, como fica a divisão do seu tempo entre a sua vida particular e profissional? De quem é a responsabilidade pela montagem e manutenção do ambiente de trabalho do teletrabalhador, já que o mesmo se confunde com sua residência? Eis algumas questões emergentes.

É sabido que o processo de flexibilização das relações do trabalho adoece os trabalhadores, tendo em vista a confusão da vida pessoal e profissional destes (ANTUNES *apud* BOSCHINI, 2018). Atualmente, o cenário aponta para a crescente expansão de trabalhadores de aplicativos, que mantêm vínculos informais com os empregadores e recebem remuneração por metas atingidas,

não por horas trabalhadas. Isso leva-os a enfrentar jornadas laborais exaustivas, com remuneração cada vez menores e constantemente monitoradas mediante o uso da Tecnologia da Informação, através do sistema conhecido como “sistema de plataformas digitais” (OLIVEIRA *et al.* 2021).

A Tecnologia da Informação, usada como controle dos teletrabalhadores diante do estabelecimento de metas de produtividade - muitas vezes inatingíveis ou alcançadas apenas em situações de hiperconectividade -, contribui para a precarização do teletrabalho. É comum realidades de rotinas intensas, com longas jornadas, sem pausas para descansos e sem distinção entre o que se considera comovida dentro e fora do trabalho (ARRUDA, D'ANGELO, 2020). Em razão disso, ambiente laboral torna-se propício ao adoecimento⁷.

No que tange às condições do ambiente de trabalho, ante a peculiaridade de oteletrabalhador passar a exercer suas funções unicamente em domicílio após a ascensão do contexto pandêmico, é notória a preocupação com acidentes de trabalholigados à ergonomia, como esforços repetitivos ante a inadequação dos componentes do trabalho, iluminação, exposição a temperaturas inadequadas, fadiga ocular e ruídos, fatores causadores de danos a médio e longo prazos (WINTER, 2005).

Somado a isso, fatores emocionais desenvolvidos ou aprofundados pela precariedade das relações econômicas atualmente vivenciada tornaram ainda mais propício o surgimento de doenças provocadas pelo teletrabalho nos teletrabalhadores. A incidência da pandemia comprometeu ainda mais o funcionamento da economia, em especial no Brasil. Os governos viram-se frente à necessidade de implantação de políticas públicas destinadas às mais variadas problemáticas, não apenas do campo da saúde.

No setor econômico, temas como o aumento do número de desempregados e o fechamento definitivo de empresas que não estavam preparadas para situações de crises foram centrais. Távara (2020) menciona que, ao longo da pandemia, o Brasil passou por diferentes choques, como demanda fraca do petróleo e paralisação econômica, decorrente das restrições de controle do vírus. Aspectos como esses implicaram na redução de consumo e, em simultâneo, afetaram a contratação de trabalhadores.

Segundo pesquisa da Fundação Getúlio Vargas, no primeiro trimestre completo da pandemia, a renda individual do trabalho do brasileiro - incluindo segmentos formais, informais e desocupados - apresentou queda média de 20.1%, enquanto a sua desigualdade, medida pelo índice de Gini, subiu 2.82%. Tanto o nível como a variação das duas variáveis constituem recordes negativos nas respectivas séries históricas iniciadas em 2012 (FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, 2020).

A renda trabalhista da metade mais pobre da distribuição caiu 27.9% contra 17.5% para os 10% mais ricos brasileiros. Os principais grupos sociais perdedores da crise foram os indígenas (-28.6%), os analfabetos (-27.4%) e os jovens entre 20 e 24 anos (-26%). Todas as Unidades da Federação e suas respectivas capitais pesquisadas apresentaram quedas de renda do trabalho. Pernambuco e Recife são as localidades mais afetadas pelas vias do mercado de trabalho. A queda de renda média de 20.1% teve como principal impulsionador a redução da jornada de trabalho média de 14.34%, enquanto a taxa de ocupação caiu 9.9% (FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS,

⁷ Esse adoecimento é aprofundado pela falta de segurança jurídica desses trabalhadores, que até a edição da Medida Provisória nº 1.108/2022 – ainda não convertida em lei – não tinham o direito ao controle de jornada. Uma importante inovação trazida pela MP foi a previsão de controle da jornada do teletrabalhador, exceto nos casos em que houver prestação de serviços por produção ou tarefa (BRASIL, 2022).

2020).

Cumpra ressaltar, no entanto, que a emergência da pandemia de Covid-19 e os seus efeitos não foram decisivas e únicas determinantes para a precarização do teletrabalho. Tais aspectos já poderiam ser verificados antes da emergência do cenário pandêmico, embora neste tenham assumido outras facetas. Byung-Chul Han (2019) aponta que o século XXI traz consigo uma mudança no adoecimento de indivíduos, sendo marcado pelo que chama de doenças neuronais. O autor entende que este século é o cenário de doenças como “depressão, transtorno de déficit de atenção com síndrome de hiperatividade (TDAH), transtorno de personalidade limítrofe (TPL) ou a Síndrome de *Burnout* (SB)” (HAN, 2019, p. 6).

Em 2019, a Organização Mundial de Saúde - OMS reconheceu a Síndrome de *Burnout* - SB como fenômeno ocupacional, sendo considerado um marco significativa perspectiva de proteção à saúde do trabalhador, inserindo tal enfermidade na Classificação Internacional de Doenças - CID. A CID 11 reconhece onexo causal entre o comprometimento da saúde do trabalhador e o clima organizacional (SOUZA *et al.*, 2021).

No Brasil, cerca de 30% dos trabalhadores sofrem com a Síndrome de *Burnout*, também conhecida como síndrome do esgotamento profissional (INTERNATIONAL STRESS MANAGEMENT ASSOCIATION, 2020). A CID 11 conceitua a SB como o resultado de estresse crônico no ambiente laboral que não foi administrado com êxito. Os sintomas do *Burnout* podem ser psicossomáticos, psicológicos e comportamentais, produzindo aspectos negativos nos campos profissional, individual e social. Os trabalhadores acometidos passam a sofrer com exaustão, irritabilidade, ansiedade e tristeza, o que pode desencadear úlceras, insônia, dores de cabeça, hipertensão, abuso no uso de álcool e de medicamentos (CARDOSO *et al.*, 2017).

Fica bastante evidente que os aspectos característicos do Mundo VUCA são vivenciados diretamente nesse contexto. As mudanças têm ocorrido em uma velocidade cada vez maior e tem-se a sensação de que tudo está passando mais rápido do que o habitual. Arelado a isso, a volatilidade provoca a sensação de iminência do risco, em razão da baixa ou nenhuma estabilidade, principalmente diante das realidades do teletrabalho já expostas.

No que compete aos elementos da incerteza, a necessidade de adaptação das empresas nunca foi tão necessária. O mercado demonstrou precisar estar em constante adaptação, sob pena do fechamento definitivo de incontáveis empresas, conforme vivido na crise econômica associada à pandemia. O desemprego em massa, por um lado, e a constante busca por novos padrões por parte dos que se mantêm empregados, por outro, são manifestações dessa incerteza.

3.2 Aspectos socioculturais e pessoais

Se o adoecimento do trabalhador, pelo acometimento de transtornos mentais e de efeitos físicos direta ou indiretamente relacionados, já vinha sendo demonstrado no âmbito do teletrabalho, inclusive de maneira reconhecida pelas autoridades de saúde, o contexto propício advindo da pandemia de Covid-19 somente aprofundou tal realidade. O teletrabalhador passou a conviver com a continuidade do trabalho de maneira associada à necessária adaptação frente às inúmeras transformações ocorridas nos demais setores nos quais está inserido, não apenas econômicos.

Abaixo, serão destacados alguns aspectos de natureza sociocultural e pessoais que, frente a esse cenário, passaram a operar de maneira conjunta com as transformações laborais e de natureza econômica.

O primeiro aspecto a ser considerado foi a readequação das relações sociais, provocadas pelo necessário contexto de isolamento. Conforme mencionado, o *lockdown* (ou isolamento social forçado) consistiu na medida recorrentemente impostapelos governantes com a finalidade de reduzir a propagação do coronavírus. Para além das análises econômicas já feitas, é possível explorar outro efeito derivado dessa medida, qual seja a necessária mediação – geralmente feita pela utilização de meios e recursos tecnológicos de comunicação – das interações.

Em situações de epidemia, o número de pessoas psicologicamente afetadas costuma ser maior que o de pessoas acometidas pela infecção, sendo estimado que um terço a metade da população possa apresentar consequências psicológicas e psiquiátricas caso não recebam cuidados adequados (BRASIL, 2020). Estudos apontam para a alta prevalência, nesses contextos, de efeitos psicológicos negativos, especialmente humor rebaixado e irritabilidade, ao lado de raiva, medo e insônia, muitas vezes de longa duração (BROOKS *et al.*, 2020).

O confinamento imposto pela pandemia de Covid-19, já foi descrito como o “maior experimento psicológico do mundo” (HOOF, 2020, n. p.), vem colocando à prova a capacidade humana de extrair sentido do sofrimento e desafiando indivíduos e sociedade, no Brasil e em todo o planeta, a promoverem formas de coesão que amortecem o impacto de experiências-limite na vida mental.

Em segundo lugar, a utilização constante dos recursos de comunicação e tecnológicos para a realização de tarefas que, anteriormente, eram alcançadas através de outros meios levou ao aprofundamento da hiperconectividade que caracteriza o período pós-moderno. Como consequência, passou-se a ter acesso imediato a notícias, informes e índices atualizados em tempo real a respeito do avanço global da pandemia de Covid-19. Reportagens sobre o crescente número de mortos, de infecções, de ocupações de leitos, por exemplo, foram veiculadas constantemente em diversas plataformas midiáticas, podendo afetar diretamente a saúde mental.

Pesquisas anteriores já indicavam que a exposição indireta a trauma de massa - como a atual pandemia - através da mídia pode levar ao aumento das manifestações iniciais de sintomas de transtorno de estresse pós-traumático (NERIA; SULLIVAN, 2011). Hoje, de maneira associada, alguns estudos têm indicado o aumento de riscos quanto ao desenvolvimento de transtornos de ansiedade e de depressão, principalmente em razão da exposição frequente às mídias sociais e a notícias sobre a Covid-19, a exemplo do de autoria de Gao *et al* (2020), realizado com a população chinesa.

Soma-se a essa discussão outra, relacionada à afirmação do diretor-geral da OMS que afirmou não estar o mundo enfrentando apenas uma pandemia, mas também uma “infodemia”, indicando a exposição prolongada e excessiva a informações sobre um determinado problema (UNITED NATIONS, 2020). Disso resulta um cenário virtual propício para o espalhamento, durante uma emergência de saúde como a ocasionada pelo coronavírus, de desinformações e rumores, o que pode dificultar uma resposta eficaz à saúde pública e criar confusão e desconfiança entre as pessoas.

Por fim, é preciso considerar que os indicadores saíram da esfera meramente estatística para tornarem-se experiências de perda e de iminência do perigo vivenciadas cotidianamente pelos trabalhadores. A sensação de insegurança constante que caracteriza o Mundo VUCA tomou proporções maiores, diretamente experienciada no medo da contaminação pelo coronavírus, na exposição prolongada a fatores de risco em determinadas modalidades laborais, no luto derivado da morte de familiares e pessoas queridas. Não é possível desconsiderar tais experiências como essenciais na compreensão do adoecimento de teletrabalhadores durante este período.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das reflexões propostas, pode-se dizer que a expressão Mundo VUCA caracteriza a sociedade pós-moderna. Globalizada e informatizada, porém caracterizada pelo ambiente de mudanças rápidas e desafiadoras, a pós-modernidade exige que as organizações e os cidadãos estejam preparados para a adaptação ao cenário hostil que somente se aprofunda. As sociedades pós-modernas, caracterizadas pela liquidez, experimentam novos hábitos de consumo, de comunicação, de relações sociais, além de uma mistura cultural proporcionada pela globalização.

Este cenário de mudanças e novos conceitos também se reflete nas relações de trabalho e nas novas formas laborais que vêm surgindo. Uma das características da chamada Sociedade 4.0, levantada pelos estudiosos, é a precarização e a flexibilização do trabalho, com predominância da informalidade, da terceirização e daintermitência, exigindo dos trabalhadores grandes jornadas e baixa remuneração. Em meio a este contexto, fruto do uso da Tecnologia da Informação, surge o Teletrabalho.

Durante a pandemia de Covid-19, o teletrabalho se tornou a principal modalidade laboral. Ainda que tenha trazido benefícios quanto à desnecessidade de deslocamento ao trabalho nos caóticos sistemas de transporte dos grandes centros urbanos, o adoecimento de teletrabalhadores é um tema de crescente interesse, em especial quanto aos indicadores que apontam para a nocividade desta modalidade laboral. Neste trabalho, procurou-se compreender como os indicadores operaram frente à atipicidade do contexto pandêmico.

Os resultados alcançados foram sistematizados a partir de duas categorias de análise, quais sejam *aspectos econômicos* e *aspectos socioculturais e pessoais*, e demonstraram que tais categorias expressaram-se conjuntamente quando no adoecimento de teletrabalhadores durante o período pandêmico. Na primeira categoria, foram desenvolvidas reflexões relacionadas a fatores como desemprego, transformações laborais impositivas, diminuição do poder aquisitivo e precariedade das relações trabalhistas na modalidade de teletrabalho. Por conseguinte, os resultados que compuseram a segunda categoria se debruçaram sobre questões relacionadas às experiências da perda e ao risco de adoecimento físico.

Por fim, cumpre ressaltar que a qualidade de vida é direito inerente ao trabalhador e somente pode ser alcançada com a aplicação do princípio da dignidade da pessoa humana, corolário da nossa Constituição Federal, nas relações laborais, respeitando o meio ambiente equilibrado. Para tanto, o legislador e os demais operadores do direito têm papel crucial. O conceito de Sociedade 5.0 revela um norte importante quanto ao convívio da tecnologia com a sustentabilidade, elegendo

o indivíduo como centro das preocupações e destinatário das benesses que o desenvolvimento tecnológico pode trazer.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. *Uberização, trabalho digital e indústria 4.0*. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

ARRUDA, Maria Júlia Cabral de Vasconcelos; D'ANGELO, Isabele Bandeira de Moraes. Admirável escravo novo? A escravidão digital x o direito à desconexão: uma análise crítica do instituto do teletrabalho brasileiro e suas consequências para a sociedade do capitalismo cognitivo. *Research, Society and Development*, v. 9, n. 4, p. 1-32, 2020.

BALD, Aline Graziela; TESSMANN, Cláudia. Direito à desconexão frente aos direitos e deveres do empregado no contrato de trabalho especificamente no teletrabalho. *Revista Destaques Acadêmicos*, v. 8, n. 2, p. 152-172, 2016.

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2011.

BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade Líquida*. Rio de Janeiro: Editora Jorge Zahar, 2014.

BOSCHINI, Fernanda Ferreira. O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital. *Impulso*, v. 28, n. 73, Piracicaba, p. 137-141, set./dez. 2018.

BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Rio de Janeiro-RJ, 1943.

BRASIL. *Medida Provisória nº 1.108, de 25 de março de 2022*. Dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação de que trata o § 2º do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943. Brasília-DF, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Saúde mental e atenção psicossocial na Pandemia COVID-19: recomendações gerais*. Brasília: Ministério da Saúde, Fundação Oswaldo Cruz, 2020.

BROOKS, Samantha et al. The psychological impact of quarantine and how to reduce it: rapid review of the evidence. *The Lancet*, v. 395, p. 912-920, 2020.

CALVO, Adriana. *Manual de Direito do Trabalho*. 5 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

CARDOSO, Hugo Ferrari, et al. Síndrome de burnout: análise da literatura nacional entre 2006 e 2015. *Revista Psicologia: Organizações e Trabalho*, v.17, n.2, p. 121-128, 2017.

CASTELLS, Manuel. A era da informação: economia, sociedade e cultura. In: *A sociedade em rede*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

CRESWELL, John. *Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto*. 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

COSTA, Renata Lázaro Alves da. Aspectos relevantes sobre teletrabalho e a sua ascensão. *Processo Judicial Eletrônico*, v. 90, p. 88-96, jul. 2020.

FERRACIOLI, Paulo; FERRACIOLI, Marilda. Teletrabalho e controle de jornada em época de Covid-19. In: FERRAZ, Miriam Olivia Knopik et al. *Os impactos da Covid-19 (coronavírus) nas relações de trabalho*. Belo Horizonte: Senso, 2020, p. 51-65.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. *Efeitos da pandemia sobre o mercado de trabalho brasileiro: desigualdades, ingredientes trabalhistas e o papel da jornada*. Disponível em: <https://cps.fgv.br/>

pesquisas/efeitos-da-pandemia-sobre-o-mercado- de-trabalho-brasileiro. Acesso em: 31 mai. 2023.

GAO, Junling et al. Mental health problems and social media exposure during COVID-19 outbreak. *PLoS ONE*, v. 15, n. 4, 2020.

GIMENEZ, Charlise Paulo Colet, et. al. Dos direitos humanos e dos conflitos na sociedade líquida pós-moderna. *Revista do Programa de Pós-graduação em Direito da UFC*, v. 37, n. 2, 2017.

HAN, Byung-Chul. *Sociedade do cansaço*. Tradução de Enio Paulo Giachini. Petrópolis: Vozes, 2019.

HOOFF, Elke Van. *Lockdown is the world's biggest psychological experiment - and we will pay the price*. Disponível em: <https://www.weforum.org/agenda/2020/04/this-is-the-psychological-side-of-the-covid-19-pandemic-that-were-ignoring/>. Acesso em: 31 mai. 2022.

INTERNATIONAL STRESS MANAGEMENT ASSOCIATION. *Tenho lido que burnout é uma doença ocupacional*. Isso é verdade? Disponível em: <https://www.ismabrasil.com.br/?con=faq&idi=pt-br&obj=site&pag=15>. Acesso em: 31 mai. 2023.

JAMESON, Fredric. *Pós-modernismo: A lógica cultural do capitalismo tardio*. São Paulo: Editora Ática, 1997.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Metodologia científica*. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2018.

LEITE, Eduardo Dias; et al. Produções científicas sobre a felicidade no trabalho: análise bibliométrica na Plataforma Spell, de 2005 a 2020. *Revista Livre de Sustentabilidade e Empreendedorismo*, v. 7, n. 2, p. 231-252, mar./abr. 2022.

MACHADO, Leonardo Brandalise. A reforma trabalhista e a liquidez das relações de trabalho. *Cadernos de Direito*, Piracicaba, v. 20, n. 38, p. 157-176, 2020.

MELLO, Cleyson de Moraes, et al. As aporias do Mundo VUCA e a Educação. *Revista Interdisciplinar de Direito*, v. 18, n. 2, p. 140- 157, 2020.

NERIA, Yuval; SULLIVAN, Gregory. Understanding the Mental Health Effects of Indirect Exposure to Mass Trauma Through the Media. *JAMA*, v. 306, n. 12, 2011.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *OIT defende melhor proteção para trabalhadores em domicílio*. Organização Internacional do Trabalho. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_766231/lang--pt/index.htm. Acesso em: 21 abr. 2022.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Teletrabalho durante e após a pandemia da COVID-19: guia prático*. Genebra: Bureau, 2020. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/publication/wcms_771262.pdf. Acesso em: 20 abr. 2022.

OLIVEIRA, João Henrique Figueiredo de et al. *A precarização do trabalho ao seu encaixo: o futuro da docência nas plataformas digitais*. Disponível em: <https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/2356/4547>. Acesso em: 23 jan. 2023.

ROCHA, Bruno Augusto Barros; LIMA, Fernando Rister de Sousa; WALDMAN, Ricardo Libel. Mudanças no papel do indivíduo pós-Revolução Industrial e o mercado de trabalho na sociedade da informação. *Revista Pensamento Jurídico*, v. 14, n. 1, p. 298-318, 2020.

SOUZA, Allan Maia Andrade de et al. *Burnout e o clima organizacional*. Recife: Faculdade CERS, Universidade de Pernambuco, Liga Pernambucana de Direito Digital, 2021.

TÁVORA, Fernando Lagares. *Impactos do Novo Coronavírus (Covid-19) no Agronegócio Brasileiro*. Brasília-DF, 2020.

TRIGO, Ruth Yamada Lopes. Viver no mundo VUCA: o impacto da tecnologia e da inteligência artificial nos relacionamentos interpessoais dos trabalhadores. In: CRUZ, Myrt Thânia de Souza; BARROS NETO, João Pinheiro de. *Impactos da inteligência artificial na gestão de pessoas*. São Paulo: Tikibooks, 2020, p. 33-45.

UNITED NATION. *UN tackles 'infodemic' of misinformation and cybercrime in COVID-19 crisis*. Disponível em: <https://www.un.org/en/un-coronavirus-communications-team/un-tackling-%E2%80%98infodemic%E2%80%99-misinformation-and-cybercrime-covid-19>. Acesso em: 31 mai. 2023.

WINTER, Vera Regina Loureiro. *Teletrabalho: uma forma alternativa de emprego*. São Paulo: LTr, 2005.

Recebido em: 26.07.2023

Aprovado em: 07.09.2023

Última versão dos autores: 07.09.2023

Informações adicionais e declarações dos autores (Integridade Científica)

Declaração de conflito de interesses: os autores confirmaram que não há conflitos de interesses na condução desta pesquisa e na redação deste artigo. **Declaração de originalidade:** os autores garantiram que o texto aqui publicado não foi publicado anteriormente em nenhum outro recurso e que futuras republicações somente ocorrerão com a indicação expressa da referência desta publicação original; também atestam que não há plágio de terceiros ou autoplágio.

Como citar (ABNT Brasil): Berwanger, J. L. W.; Vasconcelos Filho, O. A. de; Camelo, L. de L. Manifestações do Mundo Vuca no contexto pandêmico e as consequências físicas e mentais em teletrabalhadores do setor privado. *JURIS - Revista da Faculdade de Direito*, 33 (2). <https://doi.org/10.14295/juris.v33i2.15783>. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/juris/article/view/15783/version/19888>. Acesso em: 31 mai. 2024



Os artigos publicados na Revista Juris estão licenciados sob a Licença Creative Commons Attribution 4.0 International (CC BY 4.0)